PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.138, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

PUBLICADO
MURAL Prefeitura de
Quirinópolis
em 18 / 09 / 96
Secretaria de Comunicação

"Declara Emissoras de Rádio de Utilidade Pública e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, as seguintes Emissoras de Rádio desta cidade, a saber:

a) - Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda, portadora do CGC nº 02.228.542/0001-41, com sede à Av. Lázaro Xavier nº 18 - centro.

b) - Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda, portadora do CGC nº 01.731.596/0001-30 , com sede à Rua Francisco Corrêa Neves nº 100 - centro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 1996.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

José Pinto de Resende